

Ofício Interno 3.192/2024

De: Franco C. - GAB-VER
Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO
Data: 20/06/2024 às 12:18:49

Setores envolvidos:

GAB-VER

Indicação - Implantação de Rede de Energia Elétrica no Loteamento Bela Vista

Em anexo.

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

Indicacao_Implantacao_de_Rede_de_Energia_Eletrica_no_Loteamento_Bela_Vista.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ de 20 de Junho de 2024

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica a Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, c/c a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e a concessionária de energia (ENERGISA), sobre a seguinte proposição Plenária”.

O Vereador que este subscreve, propõe à nobre Mesa, consultando o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Municipal ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, c/c a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e a concessionária de energia (ENERGISA), consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos às Vossas Excelências para solicitar, dentro dos requisitos legais, que seja regulamentado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, **a implantação de Rede de Energia Elétrica no Loteamento Bela Vista, anexo ao Bairro Santo Antônio.**

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências mui respeitosamente solicitar ao Executivo Municipal, em conjunto, com a Secretaria de Infraestrutura e Logística e Trânsito, bem como a concessionária de energia ENERGISA, a urgente implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Bela Vista. Este pedido fundamenta-se não



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

apenas na necessidade básica de acesso à energia elétrica, mas também no cumprimento de um direito constitucional que assegura condições mínimas de infraestrutura urbana para todos os cidadãos.

O Loteamento Bela Vista encontra-se no Bairro Santo Antônio. Possui cerca de 338 (trezentos e trinta e oito) lotes e aproximadamente 300 (trezentas) famílias. Além disso, o local supracitado consta com 20 (vinte) casas em construção.

Os pedidos dos moradores para extensão da rede elétrica no Loteamento Bela Vista não foram atendidos pela concessionária possivelmente devido às limitações técnicas, financeiras ou regulatórias.

Diante do não atendimento aos pedidos dos moradores do Loteamento Bela Vista para extensão da rede elétrica pela concessionária, os moradores buscaram apoio na casa Legislativa Municipal para defender seus direitos. Essa medida reflete a insatisfação da comunidade com a falta de acesso a um serviço essencial garantido por lei.

Ao recorrer à casa legislativa, os moradores visam sensibilizar os Executivos Municipais sobre a urgência da situação, destacando os impactos negativos na qualidade de vida e no desenvolvimento local. A mobilização demonstra a importância da representação política na defesa dos interesses comunitários e na busca por soluções que assegurem o cumprimento dos direitos constitucionais, promovendo assim um debate público sobre responsabilidade das concessionárias e a necessidade de intervenção governamental para resolver o impasse.

Partindo do viés constitucional, a CF/88 estabelece diversos direitos fundamentais, entre eles o acesso à rede elétrica para todas as comunidades, assegurando condições básicas de infraestrutura para o desenvolvimento social e econômico. Vamos explorar como isso é garantido pela Constituição:

- **Direitos Sociais:** a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, elenca os direitos sociais fundamentais, incluindo a moradia digna. O acesso à energia elétrica é um componente essencial para garantir essa dignidade, proporcionando condições mínimas de conforto e segurança aos cidadãos.
- **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:** o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, III, da Constituição, fundamenta a proteção e promoção dos direitos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fundamentais. O acesso à energia elétrica é entendido como parte integrante dessa dignidade, possibilitando a melhoria das condições de vida das pessoas.

- **Competências Municipais e Serviços Públicos Locais:** o art. 30, inciso V, da Constituição atribui aos municípios a competência para organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão os serviços públicos de interesse local, como é o caso da energia elétrica. Isso significa que as prefeituras têm a responsabilidade de garantir o acesso à infraestrutura elétrica para as comunidades em seus territórios.
- **Política Urbana e Desenvolvimento Sustentável:** o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) estabelece diretrizes gerais da política urbana, incluindo a necessidade de promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Nesse contexto, o acesso à energia elétrica é crucial para o desenvolvimento sustentável e para melhorar a qualidade de vida urbana.
- **Igualdade e Não Discriminação:** a Constituição Federal proíbe qualquer forma de discriminação e garante igualdade de direitos a todos os cidadãos. Isso inclui o acesso igualitário à infraestrutura básica, como energia elétrica, independentemente da localização geográfica ou das características socioeconômicas das comunidades.

Portanto, a Constituição Federal brasileira não apenas reconhece o acesso à rede elétrica como um direito fundamental, mas também estabelece a obrigação do Estado, especialmente das prefeituras, de garantir esse acesso a todas as comunidades, como parte integrante da política de desenvolvimento urbano e da promoção do bem-estar social dos cidadãos.

Ademais, as concessionárias de energia elétrica têm responsabilidades específicas estabelecidas por legislações e normas regulatórias para garantir o fornecimento de energia elétrica para o Loteamento Bela Vista. Nesse sentido, as concessionárias de energia elétrica operam sob um regime de concessão de serviço público, o que implica que são responsáveis por fornecer energia elétrica de forma contínua, adequada e segura em suas áreas de atuação. Esse regime é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) no Brasil.

Nesse viés, a ANEEL estabelece metas e diretrizes para a universalização do acesso à energia elétrica, o que inclui a expansão da rede para atender novos loteamentos e áreas urbanas em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

crescimento. As concessionárias são obrigadas a cumprir essas metas, garantindo que todas as comunidades tenham acesso aos serviços básicos de energia elétrica.

Além de expandir a rede, as concessionárias são responsáveis pela manutenção regular e preventiva das instalações elétricas existentes. Isso visa assegurar a continuidade do serviço e minimizar falhas ou interrupções no fornecimento de energia para os loteamentos e demais áreas atendidas.

Faz-se necessário ainda que seja elaborado um cronograma detalhado que especifique as etapas necessárias para a implementação da rede elétrica, desde a elaboração do projeto até a conclusão da instalação, destacando prazos estimados para cada fase.

Desta feita, indicamos que à Prefeitura Municipal e a concessionária estadual tome as providências necessárias para viabilizar a instalação da rede de energia elétrica no referido loteamento, garantindo assim o cumprimento dos direitos constitucionais dos seus residentes.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8CB-0079-DFC7-A2D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 20/06/2024 12:19:22
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F8CB-0079-DFC7-A2D7>